



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000294**

Data e Hora de Emissão

**26/12/2023 14:15:00**

Código de Verificação

**U7KV-RRJI**

20231226u33822187000168

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **33.822.187/0001-68**

Inscrição Municipal: **645.736-3**

Nome/Razão Social: **LIA CONSULTORIA E PERFORMANCE LTDA**

Endereço: **RUA TEN JOAO CICERO 301, CXPST:075 - BOA VIAGEM - CEP: 51020-190**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@liastrategy.com**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

CPF/CNPJ: **107.795.864-17**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R Evaristo da Veiga 217, Sala 608 - Casa Amarela - CEP: 52070-100**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente o levantamento de dados e análise de performance digital de canais em redes sociais Instagram (<https://www.instagram.com/pedrocampospe>), Facebook (<https://www.facebook.com/pedrocampospe>), Youtube (<https://www.youtube.com/@PedroCamposPE>) e Tiktok (<https://www.tiktok.com/@pedrocampospe>) em dezembro de 2023, com o objetivo subsidiar estratégias para a divulgação da atividade parlamentar do Deputado Federal Pedro Campos.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.000,00**

Código da Atividade Prestada

**6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET**

**01.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres**

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 0,00           | 0,00                   | ----                  | ----         | ----               | 6,00                  |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.